



Manual

A Engenharia nos
Empreendimentos

Cartório de registro

Anexo X

CARTÓRIO DE REGISTRO

1 – Empreendimento

Descrição:

Cartório de Registro é o empreendimento cuja atividade exercida está sob a responsabilidade de profissionais especializados – os tabeliães e os registradores – e que tem como finalidades principais dar segurança jurídica à vontade das partes, garantindo fé pública, valor probatório e força executiva judicial, além de assegurar a eternização dos atos e propiciar publicidade aos documentos correspondentes, bem como possibilitar a sua fácil e rápida reprodução.

Funções do Crea-Minas:

O dever legal do Crea-Minas é zelar pelo interesse público, efetuando, para tanto, nos respectivos campos profissionais, a fiscalização do exercício das profissões da área tecnológica, na conformidade com a lei. A missão precípua do Crea visa conferir à sociedade confiança e tranquilidade em sua relação com profissionais. O Conselho deve defender a sociedade contra a falta de ética profissional e contra pessoas inabilitadas para o exercício de determinada profissão.

É de competência do Crea, conforme a Lei 5.194/1966, art. 33. “fiscalizar o exercício de

profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões”. De acordo com o art. 6º. “Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”.

A fiscalização do Crea-Minas, além de cumprir sua missão, auxilia o empreendedor no cumprimento da legislação, na melhoria dos seus produtos, na segurança da sociedade, de seus colaboradores e na promoção da sustentabilidade ambiental.

Necessidade da A.R.T.:

A Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é um documento criado pela Lei 6.496/1977, cuja finalidade é definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de engenharia, de agronomia e das demais profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Crea. A A.R.T. funciona, também, como instrumento de garantia para o contratante, além de ser um documento que integra processos éticos e judiciais quando da não satisfação do consumidor pelos serviços prestados, podendo ser utilizada em situações que ameacem o cumprimento das regras estipuladas nos contratos.

Ao fiscalizar o empreendimento é verificado o cumprimento da Lei 6.496/1977 que estabelece, em seu art. 1º, “todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T).”

Destaca-se que a A.R.T. deve ser anotada antes ou por ocasião do início do serviço e a responsabilidade pelo preenchimento e quitação da A.R.T. cabe ao profissional contratado e sua falta implica em infração ao art. 3º da Lei 6.496/1977, incorrendo o profissional ou a empresa nas sanções cominadas no art. 6º da Lei 5.194/1966.

Responsabilidades do empreendedor:

Todos os documentos de registro que contenham atividades de engenharia e agronomia, para sua legalidade, tem que ser executados por profissionais habilitados e anotada a devida A.R.T.

Responsabilidades dos profissionais habilitados no Crea:

O profissional está sujeito às responsabilidades ligadas ao exercício de sua profissão. São elas a técnica ou ético-profissional, a civil, a penal ou criminal e a administrativa.

É importante saber que o profissional assume toda a responsabilidade pela perfeita execução da obra e/ou serviço, incluindo eventuais responsabilizações que decorram de falhas técnicas ou acidentes, desde que comprovada sua imperícia, imprudência ou negligência.

Benefícios de se contratar profissional habilitado e empresa registrada:

O benefício de se contratar profissional habilitado ou empresa registrada é uma garantia de cumprimento da legislação.

2 – Atividades de engenharia e seus Responsáveis Técnicos (RT) habilitados

Nos Cartórios de Registro podemos citar as atividades de engenharia e agronomia nos seus diversos documentos:

- » Convenção de Condomínio: elaboração de memorial de cálculo de fração ideal, conforme NBR 12.721 – **RT engenheiro agrimensor e civil.**
- » Crédito rural: elaboração de projetos e/ou orçamentos e/ou laudos e/ou assistência técnica – **RT modalidade agronomia e seus respectivos técnicos, estes limitados a R\$ 150.000, 00 por projeto conforme §1º do Decreto 4.560/2002.**
- » Registro de imóveis, legalização, retificação, remembramento, desmembramento e usucapião: elaboração de levantamentos e plantas topográficas, laudos e memoriais descritivos - **RT conforme DN 104/2014 do Confea.**
- » Loteamento: execução de planejamento geral básico e elaboração de projeto de loteamento – **RT engenheiro agrimensor e civil.**
- » Averbação de reserva legal: elaboração de laudos, execução de levantamentos e plantas topográficas - **RT engenheiro agrônomo, florestal, agrícola.**
- » Planta topográfica: **RT engenheiro agrimensor, técnicos da modalidade**

agronomia e agrimensura.

- » Descaracterização de imóvel rural para urbano: elaboração de laudos, execução de levantamentos e plantas topográficas - **RT engenheiro agrônomo.**
- » Na ação de fiscalização o Crea procede à verificação da regularidade de profissionais e empresas constantes dos documentos, bem como a atribuição dos profissionais no Crea-Minas, disposta na DN 104/2014.

Nota: Para conhecimento de siglas e termos técnicos acessar o glossário deste Manual.



CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais